



IPREVE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA VELHA**

PORTARIA Nº 16/2022 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Pensão por morte vitalícia**, conforme Processo Administrativo nº 10/2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à **Rosa Bailer de Borba**, inscrita no CPF sob o nº 536.778.899-87, decorrente do falecimento do servidor inativo, **Jeremias Alfredo Bernardes**, matrícula funcional nº 1090, inscrito no CPF sob o nº 248.002.449-00, aposentado no cargo de Docente IV, percebendo proventos no montante de R\$ 2.415,42 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I, art. 21 e art. 27, VI, "c", o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2022.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de agosto de 2022.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

IPREVE
Publicado no local de Costume
15/08/22

DOM/SC Prefeitura municipal de Barra Velha**Data de Cadastro:** 12/08/2022 **Extrato do Ato N°:** 4102582 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/08/2022 **Edição N°:** 3947**PORTARIA N° 16/2022 - IPREVE**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Pensão por morte vitalícia**, conforme Processo Administrativo nº 10/2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à **Rosa Bailer de Borba**, inscrita no CPF sob o nº 536.778.899-87, decorrente do falecimento do servidor inativo, **Jeremias Alfredo Bernardes**, matrícula funcional nº 1090, inscrito no CPF sob o nº 248.002.449-00, aposentado no cargo de Docente IV, percebendo proventos no montante de R\$ 2.415,42 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I, art. 21 e art. 27, VI, "c", o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2022.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de agosto de 2022.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA

Diretor Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4102582, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4102582>